CONVÊNIO N.º 002/2023

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS** E A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUNQUEIRÓPOLIS**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, sediada na Avenida Junqueira, n.º 1396, CNPJ n.º 44.881.449/0001-81, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Osmar Pinatto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 11.297.441-7-SSP/SP e do CPF (MF) n.º 054.660.778-01, residente e domiciliado na Alameda Grécia, n.º 45, Residencial Athenas, na comarca de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA** e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis, com sede na Rua Porto Alegre, n.º 1221, em Junqueirópolis, Estado de São Paulo, CGC MF n.º 51.274.850/0001-19, neste ato representada por seu Provedor, Sr. Antonio Márcio Minini, brasileiro, casado, servidor público aposentado, portador do RG: *1.006.998-SSP/DF* e CPF: *389.827.571-04*, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n.º 680, Centro, na cidade de Junqueirópolis/SP, doravante denominada simplesmente de **SANTA CASA**, tem entre si justos e acertados as condições e cláusulas que seguem para a celebração de convênio de instalação e desenvolvimento de 08 (oito) Equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) no Município de Junqueirópolis, nos termos da Lei nº 3566, de 17 de novembro de 2022.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objetivo a operacionalização de 08 (oito) Equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), podendo cada uma delas contar com os seguintes profissionais:

- 01 Atendentes;
- 01 Médico;
- 01 Enfermeiro;
- 03 Auxiliares de Enfermagem e/ou Técnico de Enfermagem;
- 01 Cirurgião Dentista;
- 01 Auxiliar de Dentista;
- 01 Serviços Gerais

Além das Equipes acima mencionadas, as Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF, no seu todo, poderá, de acordo com a necessidade, ser acrescido dos seguintes profissionais:

- 02 Nutricionista;

CONVÊNIO N.º 002/2023

- 03 Educadores Físicos;
- 01 Fonoaudiólogo;
- 02 Médicos Clínico Geral;
- 04 Fisioterapeutas;
- 03 Enfermeiros;
-01 Médico Pediatra
- 01 Médico Psiquiatra;
- 03 Psicólogos;
- 01 Farmacêuticos;
-01 Terapeuta Ocupacional.

Fica autorizada a contratação de pessoas jurídicas e/ou profissionais de saúde de diversas especialidades para prestarem serviços em situações excepcionais junto às unidades básicas de saúde da família.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DA SANTA CASA:

A Santa Casa se obriga a administrar as 08 (oito) Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF, fazendo as contratações dos profissionais constantes da Cláusula I do presente Convênio, exceto os Agentes Comunitários de Saúde que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, efetuando o pagamento dos salários e dos encargos sociais decorrentes das contratações efetivadas, e eventuais indenizações e multas em caso de rescisão contratual, bem como honorários profissionais diversos por representação em ações e processos trabalhistas.

A Santa Casa fica obrigada a proceder a guarda e manutenção dos bens pertencentes repassados pela Prefeitura por força deste Convênio.

A Santa Casa obriga-se a facilitar a fiscalização e o acesso do Diretor de Saúde, Secretário Administrativo e Prefeito Municipal às dependências das unidades básicas de atendimento para a fiscalização do funcionamento das mesmas.

A Santa Casa prestará contas mensalmente dos repasses destinados no período pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

CLÁUSULA III- DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

A Prefeitura obriga-se a disponibilizar 08 (oito) prédios públicos para a instalação das Unidades de Atendimento de Saúde da Família, estrategicamente distribuídos pelos bairros da cidade.

A Prefeitura obriga-se, também, a repassar a importância anual de até R$4.990.000,00 (quatro milhões, novecentos e noventa mil reais) para a Santa Casa, dividido em parcelas mensais, conforme estimativa de gastos despendidos pela Conveniada no mês, a fim de custear as despesas de responsabilidade da mesma, mediante requerimento prévio.

18 3841-9090 www.junqueiropolis.sp.gov.br
Avenida Junqueira n° 1396, Centro - Junqueirópolis / SP - CEP: 17890-000

CONVÊNIO N.º 002/2023

A Prefeitura obriga-se a equipar as unidades básicas de Atendimento de Saúde da Família, bem como fornecer os materiais de consumo e medicamentos necessários para o bom funcionamento das mesmas.

A Prefeitura poderá repassar pessoal de seu quadro para exercer funções nas unidades básicas de saúde da família, devendo, neste caso, a entidade conveniada cobrir eventuais diferenças salariais.

A Prefeitura tomará prestação de contas mensalmente da Santa Casa, bem como fiscalizará as atividades de administração da mesma junto às unidades básicas de Atendimento da Saúde Familiar implantados.

CLÁUSULA IV- DAS VIGÊNCIAS:

A vigência deste Convênio será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023,** podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8666/93.

Fica pactuado que as partes poderão denunciar o presente Convênio antes do término do prazo pactuado, desde que notifique a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA V - DAS ALTERAÇÕES:

As alterações que se fizerem necessárias no presente termo de Convênio serão processadas mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA VI- DO REPASSE:

A Prefeitura Municipal efetuará o repasse de que trata a cláusula III à Santa Casa, até o dia 10 (dez) de cada mês, bem como efetuará o repasse de medicamentos e materiais de consumo até o 7.º (sétimo) dia após a requisição feita pela Santa Casa.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO:

Será rescindido o presente Termo de Convênio caso haja desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros por parte da Santa Casa, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento vigente (**Ficha 372**), suplementadas se necessário.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

18 3841-9090 www.junqueiropolis.sp.gov.br
Avenida Junqueira n° 1396, Centro - Junqueirópolis / SP - CEP: 17890-000

CONVÊNIO N.º 002/2023

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da ENTIDADE, vinculada ao objeto, na **agência 0938-5**, no Banco do Brasil, **Conta corrente nº 724-2**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até a sua utilização.

CLÁUSULA IX- DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Junqueirópolis para dirimir as dúvidas que por ventura venham a existir no cumprimento do presente instrumento de Convênio.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor, teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Junqueirópolis/SP, 02 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis
PREFEITURA
OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis
SANTA CASA
Antônio Márcio Minini
Provedor

TESTEMUNHAS:

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Diretor de Licitações, Contratos e Convênios

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora de Fazenda, Compras, Almoxarifado

18 3841-9090 www.junqueiropolis.sp.gov.br
Avenida Junqueira nº 1396, Centro - Junqueirópolis / SP - CEP: 17890-000

CONVÊNIO N.º 002/2023

e Recursos Humanos

GESTOR
Ciente _____/_____/_____

ISRAEL GUMIERO
Diretor de Saúde